

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDONÓPOLIS /MT NO ANO DE 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, especificados neste Termo de Referência, para fornecimento aos alunos da Rede Pública de Ensino e Entidades Filantrópicas Conveniadas atendidas pelo Programa de Alimentação Escolar de Rondonópolis/MT.

1.2 A presente chamada pública terá como vigência o prazo de 12 meses a contar da data da sua aprovação.

1.3 Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018, a chamada pública deve ser realizada conforme previsto no art. 17, V, do Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações definidas neste Termo de Referência, demais legislações vigentes correlatas e literatura de Referência.

2.2. Na falta de alguns gêneros titulares especificados estarão previstos itens equivalentes substitutos.

2.3. Especificações dos gêneros alimentícios titulares e sugestões de substituições quando for o caso:

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581 / 2025

					Preço de Aquisição	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	362	Abóbora paulista – legume íntegro e fresco de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	2500	R\$ 13,06	R\$ 32.650,00
2.	118147	Abóbora menina/brasileira verde (Abobrinha) – hortaliça íntegra e fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	1000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
3.	406	Alface crespa – tipo crespa, pés inteiros com folhas íntegras; hortaliça fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer	KG	700	R\$ 40,08	R\$ 28.056,00

		lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.				
4.	366	Banana terra – em penca, fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	500	R\$ 17,62	R\$ 8.810,00
5.	364	Banana maçã – em penca, fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
6.	365	Banana nanica – em penca, fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as	KG	15000	R\$ 13,31	R\$ 199.650,00

		legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.				
7.	368	Batata doce – sem rama, hortaliça fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	600	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00
8.	371	Cebolinha – verde, maço com folhas íntegras; hortaliça fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	350	R\$ 42,53	R\$ 14.885,50
9.	357	Coentro – maço com folhas íntegras; hortaliça fresca de primeira qualidade; limpa; lavada; coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00

10.	380	Couve manteiga – maço com folhas íntegras; hortaliça fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	300	R\$ 37,23	R\$ 11.169,00
11.	294	Carne de ave frango corte coxa e sobrecoxa – produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	KG	26000	R\$ 19,25	R\$ 500.500,00
12.	296	Carne de ave frango corte peito em filé – sem osso e sem pele. Produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo; isento de tecidos inferiores como: ossos, peles, cartilagens, gorduras e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do	KG	27000	R\$ 32,20	R\$ 869.400,00

		ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.				
13.	122128	Carne bovina acém em cubos, moído ou em iscas - com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, isenta de material estranho. A carne deverá serem embalada em pacotes de 2 kg, 3 kg ou 5 kg de acordo com solicitação da SEMED ou unidade escolar. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	KG	18000	R\$ 46,55	R\$ 837.900,00
14.	2377	Farinha de mandioca – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 quilo. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	KG	500	R\$ 16,26	R\$ 8.130,00
15.	125894	Limão cravo – de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	500	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
16.	375	Mamão formosa – fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de	KG	700	R\$ 15,60	R\$ 10.920,00

		evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.				
17.	3217	Mandioca / macaxeira / aipim (descascada) - mansa, branca ou amarela, raiz íntegra; fresca ou congelada, de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	6000	R\$ 17,18	R\$ 103.080,00
18.	2399	Pão tipo cachorro quente (hot dog) - peso mínimo de 40 gramas, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa e parasitos, de acordo com a resolução 12-1978 da cnpa.	KG	1500	R\$ 40,75	R\$ 61.125,00
19.	7689	Pão inteiro tipo caseiro - unidade com 500 gramas. Produto obtido de farinha de trigo especial, água, óleo vegetal, leite, sal e fermento biológico, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e estar de acordo com a resolução 12/1978 da cnpa.	KG	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00

20.	419	Pepino comum – hortaliça fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
21.	382	Pimentão verde – hortaliça fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
22.	18198	Polpa de fruta congelada no sabor abacaxi – embalagem com 01 quilo (contendo 10 unidades de 100 gramas cada), sem açúcar, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	KG	6500	R\$ 29,85	R\$ 194.025,00

23.	18199	Polpa de fruta congelada no sabor acerola – embalagem com 01 quilo (contendo 10 unidades de 100 gramas cada), sem açúcar, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	KG	8500	R\$ 30,51	R\$ 259.335,00
24.	18200	Polpa de fruta congelada, no sabor de caju – embalagem com 01 quilo (contendo 10 unidades de 100 gramas cada), sem açúcar, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	KG	4500	R\$ 28,97	R\$ 130.365,00
25.	8270	Polpa de fruta congelada no sabor maracujá – embalagem com 01 quilo (contendo 10 unidades de 100 gramas cada), sem açúcar, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de	KG	3000	R\$ 42,69	R\$ 128.070,00

		acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.				
26.	16073	Queijo tipo Mussarela - em barra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	KG	500	R\$ 56,83	R\$ 28.415,00
27.	385	Tomate salada / caqui / carmem / longa vida – de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.	KG	3500	R\$ 15,23	R\$ 53.305,00
28.	115627	Leite UHT Zero Lactose - de primeira qualidade, integral/semi-desnatado/desnatado, submetido ao processo de ultra alta temperatura (UHT), com aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto; acondicionado em embalagem longa vida íntegra, limpa, lacrada e sem sinais de violação, estufamento, vazamentos ou danos. Deve apresentar validade compatível com o consumo e conservação adequada durante o transporte e armazenamento. Isento de sujidades, substâncias estranhas, contaminantes ou qualquer alteração	L	1000	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00

		física, química ou microbiológica imprópria ao consumo. Produto com redução da lactose, contendo enzima lactase, conforme legislação vigente. Atender às legislações sanitárias e normas técnicas aplicáveis vigentes. Podendo ser orgânico.				
29.	122107	Peixe tilápia - corte em filé, congelado, produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: escamas, cartilagens, espinhas, gorduras, e etc. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	KG	3000	R\$ 60,15	R\$ 180.450,00
TOTAL						R\$ 3.777.061,50

¹*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §1º).*

²*Embalagem deve ser etiquetada com identificação do fornecedor, identificação do produto, peso e data de empacotamento.*

³*Necessário que as cooperativas apresentem no ato da Chamada Pública: registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).*

UNIDADE	SUBSTITUIÇÕES
KG	HORTALIÇA TITULAR: ALFACE CRESPA: Sugestões de Substituição: ALFACE LISA: - Tipo da folha lisa. Ausência de formação de cabeça. Coloração verde ou roxa. A hortaliça deverá ter aspecto fresco, com folhas intactas, desenvolvidas e sem áreas escuras. Não deverá apresentar defeitos de podridão, estar passada, murcha, com manchas na folha interna ou com virose.

	ALFACE AMERICANA – Tipo da folha crespa. Presença de formação de cabeça. Coloração verde. A hortaliça deverá ter aspecto fresco, com folhas firmes, intactas, bem desenvolvidas e sem áreas escuras. Não deverá apresentar defeitos de podridão, estar passada, murcha, com manchas na folha interna ou com virose.
KG	FRUTA TITULAR: LIMÃO CRAVO Sugestões de Substituição: LIMÃO GALEGO: de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.

3. DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis atende aproximadamente 30.500 (trinta mil e quinhentos) alunos matriculados nas Unidades Escolares relacionadas em anexo, distribuídos nos segmentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, Creches, Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos e Entidades Filantrópicas integrantes desta rede de ensino.

A alimentação adequada constitui direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal. Compete ao Poder Público adotar as políticas e ações necessárias à promoção e à garantia da segurança alimentar e nutricional da população, nos termos da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município, devendo ser promovida e incentivada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CD/FNDE nº 002, de 09 de abril de 2020, e nº 006, de 08 de maio de 2020. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, demandando, para tanto, aquisição contínua e frequente de gêneros alimentícios. Os cardápios da

alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável, em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, observando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, bem como os recursos financeiros disponíveis.

A aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados no presente Termo de Referência tem por finalidade ampliar a variabilidade do cardápio escolar e melhorar o aporte de vitaminas, fibras e minerais — nutrientes insubstituíveis e indispensáveis ao adequado funcionamento do organismo humano —, em consonância com as diretrizes do PNAE e com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela **Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, que reforça o dever de zelar pela qualidade, variabilidade e segurança dos alimentos ofertados aos alunos da rede pública de ensino.

De acordo com a Lei Federal nº 15.226, de 30 de SETEMBRO de 2025 (Lei de Alimentação Escolar), art. 1º São diretrizes da alimentação escolar:

“1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.”

“2º O instrumento convocatório e o contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação, chamada pública ou qualquer outro mecanismo de contratação admitido deverão prever o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.”

“III - zelar pela qualidade e variabilidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos e pelo cumprimento do disposto no § 1º do art. 13 desta Lei;”

Ademais, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no mínimo **45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Além disso, a referida legislação orienta, ainda, que tal aquisição poderá ser realizada com dispensa do procedimento licitatório, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Superintendência de Alimentação Escolar

vigentes no mercado local, observados os princípios constitucionais inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas regulamentadoras aplicáveis aos gêneros alimentícios em questão.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, tem por escopo a geração de oportunidades de renda em benefício das famílias agricultoras, o estímulo à permanência do produtor rural no campo, a valorização da produção local e regional, bem como o fomento ao desenvolvimento agrário sustentável, em plena consonância com os objetivos institucionais do PNAE.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Para a realização de Chamada Pública, de acordo com a Lei 15.226, alguns critérios deverão ser atendidos: os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local; os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) deverão ser observados e os alimentos a serem fornecidos devem atender os padrões de identidade e qualidade aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, do Ministério da Saúde – MS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nas suas respectivas áreas de competência e conforme determinam as legislações em vigor.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONTROLE DE QUALIDADE POSTERIOR À CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega dos gêneros deverá ser realizada diretamente nos endereços das Unidades Escolares Municipais da Rede Pública de Ensino de Rondonópolis e Entidades Filantrópicas conveniadas conforme lista de endereço constante no ANEXO I.

5.2 Os gêneros alimentícios **FRUTAS e VERDURAS** deverão ser entregues semanalmente, de segunda-feira a quarta-feira, de modo que permita o diretor da unidade escolar seguir os cardápios propostos pela nutricionista responsável técnica do Programa.

5.3 Os produtos que necessitem de manutenção de temperatura como **frango, carne bovina e mandioca descascada deverão ser entregues em veículo com câmara de refrigeração apropriada.** A **mandioca descascada** deverá ser etiquetada com informações sobre o produto, peso e data de empacotamento.

5.3.1 As condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 e Resolução – RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

5.3.2 É vedado o transporte simultâneo de produtos diferentes dos destinados à alimentação.

5.3.3 Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo dotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

5.3.4 Os veículos devem ser do tipo baú fechado, não sendo permitido o transporte com coberturas de lonas e similares.

5.3.5 Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.

5.3.6 Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equiparados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

5.3.7 Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

5.3.8 A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Superintendência de Alimentação Escolar

5.3.9 O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

5.4 Os produtos adquiridos para a clientela do município serão previamente submetidos ao controle de qualidade nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, observando-se também as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.

5.5 A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todos os produtos da entrega se constatado que não atendem às especificações estabelecidas nos termos desta Chamada Pública.

5.6 Verificadas quaisquer alterações nas características do produto que o torne impróprio para consumo, a CONTRATADA será notificada e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas nos termos deste Chamamento Público, não gerando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6.1 Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

5.6.2 O fornecedor que não cumprir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o recolhimento e substituição do produto considerado impróprio para o consumo estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e demais legislações vigentes correlacionadas.

5.6.3 Os produtos poderão ser substituídos e devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

5.6.4 O DAE poderá autorizar a(s) Unidade(s) Escolar(es) a realizar o descarte assistido do gênero a fim de não prejudicar o recebimento e armazenamento de outros gêneros alimentícios, bem como diminuir o risco e a contaminação cruzada.

5.6.5 O descarte feito pela Unidade Escolar não desobriga a CONTRATADA a repor o(s) produto(s), além de poder sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação vigente.

5.6.6 A reposição do alimento deverá ser realizada no mesmo local onde ele foi recolhido e/ou descartado, ou em local determinado pelo DAE.

5.7 As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto ficarão por conta da CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os produtos nas Unidades Escolares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da correspondência enviada pelo DAE.

5.8 Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção e vistorias nos veículos de transporte dos gêneros alimentícios, de maneira aleatória e/ou sempre que se fizer necessário.

5.9 A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações físicas do fornecedor para acompanhar a produção e/ou manipulação dos gêneros destinados à Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitárias do local à custa da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

6.1. As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência constarão, além das descritas no Edital, na minuta do contrato a ser firmado entre as partes.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do Instrumento Convocatório e Contratual.

6.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Edital e seus anexos.

6.2.3. Interromper ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Chamamento Público, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.4. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

6.2.5. Inspeccionar as instalações das Cooperativas e/ou Associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.3.1. Fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento Convocatório e Contratual.

6.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento Convocatório e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA é responsável por **ABRIR CONTA ESPECÍFICA** em instituição financeira oficial devidamente cadastrada no CPF/CNPJ do Agricultor ou Associação/Cooperativa para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta Chamada Pública.

7.2 A CONTRATADA deverá providenciar **MÁQUINA DE CARTÃO** devidamente cadastrada no CPF/CNPJ do Agricultor ou Associação/Cooperativa para pagamento dos itens contemplados desta Chamada Pública pelas escolas DESCENTRALIZADAS.

7.3 A Nota Fiscal deverá informar o número da conta-corrente e agência para crédito do pagamento.

7.4 No caso do pagamento para as escolas CENTRALIZADAS, a empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, atendendo plenamente os requisitos estabelecidos no TR, ETP e edital, para conferência e ateste fiscal.

7.5 O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega dos materiais, obedecendo todas as exigências e especificações do edital, devendo a contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Fiscal e Gestor do contrato, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.6 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato, descrição dos serviços, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Comissão de Credenciamento poderá aplicar aos fornecedores as penalidades previstas neste Capítulo, em reunião especialmente convocada.

8.2 Das decisões da Comissão que aplicarem penalidades caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 10 dias.

8.3 O credenciado que deixar de fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, poderá sofrer as seguintes penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2023 e alterações:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 A penalidade de exclusão do credenciado somente poderá ser aplicada por decisão unânime.

8.5 Também poderão ser penalizados os fornecedores que apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos ou adulterados para a obtenção de vantagem ou cadastramento irregular, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

8.6 As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta e a reincidência do fornecedor, sendo aplicadas diretamente ao responsável credenciado, sempre garantida a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis na Superintendência de Alimentação Escolar, situado(a) Rua Rio Branco nº 2916, 1º andar, Bairro Jardim Santa Marta, CEP 78.710-100 em horário comercial até (três) dias úteis após a publicação da ata da sessão pública referente à divulgação da relação dos proponentes.

10.2 A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

ANEXO I – UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS		
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	14 de Agosto	Assentamento Chico Mendes, Rod. MT 460, Km 07. CEP 78.700-002
2	Agton Kayro Leite Dos Santos	Rua 03, Qd 04 -- s/nº Residencial Altamirando. CEP 78.700-002
3	Albino Saldanha Dantas	Rua Floriano Peixoto, 748 Centro. CEP 78.700-040
4	Alcides Pereira Dos Santos	Av. São João, S/N, João de Barro. CEP 78.715-500
5	Alessandro Gomes de Jesus	Rua nove, nº54 – Jardim das Hortências. CEP 78717-700
6	Alfredo De Castro	Rua Judith Pereira da Silva, L 02, Q 24 Bairro Maria Tereza. CEP 78.745-650
7	Altamirando de Araújo Miranda	Avenida C, Área 05, s/n, Loteamento Parque das Rosas / Residencial Margaridas
8	Anterina Miranda De Moraes	Rua Pindorama, nº 705 Jd. Pindorama. CEP: 78.710-500
9	Antônio Guimarães Balbino	Rua Barão do Rio Branco – Jardim Guanabara. CEP 78338-017
10	Antonio Vanier de Oliveira	R. Rio Grande do Sul, 41 – Cidade Salmen. CEP 78705-154
11	APAE (Filantrópica)	Av. Padre Anchieta, 890 – Vila Aurora CEP 78740-106
12	Aparecida De Souza Vitorazzo	Rua Dez de dezembro, 499 Verde Teto. CEP 78.745-861
13	Arão Gomes Bezerra	Rua Rondonópolis, S/N, Jardim Itapuã. CEP 78.725-500
14	Arthur Araujo Lula da Silva	Avenida C Regiao do Alfredo de Castro, S N , Residencial Celina Bezerra. CEP 78736-318
15	Augustim Alves De Oliveira	Rua Primeiro de maio, s/n Boa Vista CEP 78.752-000
16	Bernardo Venâncio De Carvalho	Avenida Alberto Saddi, 921, Jd. Liberdade. CEP 78.700-970
17	Bonifácio Sachetti	Rua São Francisco, 579 Parque São Jorge. CEP 78.710-090
18	Bruna Cristina da Silva Santos	Rua Manoel Rodrigues de Paz, 541 – Jardim Itapuã CEP 78720827
19	Cáritas Diocesana (Filantrópica)	Av. João XXIII, 1014 – Vila Operaria, CEP 78720-615
20	Carlos Alberto De Carvalho	Rua Membira, 183 – Parque Rosa Bororo. CEP 78749-005
21	Carlos Pereira Barbosa	Av. Inglaterra – Jardim Europa. CEP 78338-027
22	Celina Fialho Bezerra	Rua Edson Pereira Lima Jd. Reis. CEP 78.719-025

23	Celson Antônio De Carvalho	Rua 01, s/n Bairro Alfredo de Castro
24	Centro Louis Braille	Av. Dep. Emanuel Pinheiro, 2625 – Jd. Luz D’Iara.
25	Centro Popular De Ação Comunitária São José - CPAC	Rua José Agostinho Neto, 875, Conjunto São José I. CEP 78.715-413
26	Charmene Rosa Da Silva	Rua Getúlio Vargas, s/n Jardim Nilmara. CEP 78.720-570
27	Cora Coralina	Rua Nossa Senhora Aparecida, 1025. Parque São Jorge. CEP 78.735-815
28	Daniel Paulista Campos	Rua Luis Otávio R. Lusvarghi, nº769 Res. Margaridas. CEP 78.717-759
29	Dersi Rodrigues De Almeida	Linha 02, Gleba Rio Vermelho, Entrada Do Praia Clube. CEP 78.700-002
30	Dom Wunibaldo Talleur	Rua João Paulo Lopes, 455 – Jardim Brasília. CEP 78700-537
31	Dulcineia Cascão Barbosa	Rua 07, Quadra 24, lote 02 Jd. Serra Dourada. CEP 78.730-254
32	Edivaldo Zulliani Belo	Avenida Delfina G. Soares, S/N, Jd Participação II CEP 78.740-090
33	Elaine Aparecida De Oliveira Lopes	Rua Stefano Antônio Straits, Nº2227 JD. Tropical. CEP 78.715-190
34	Ely Carlos Silva Nunes	Rua 08, Q 15 nº 20 Res. Dom Osório.
35	Enézio Machado Vieira	Jardim Residencial Bispo Pedro Casaldáliga
36	Evânia Rodrigues Da Silva (Caic)	Rua Belém, 1.401, Jardim Gramado. CEP 78.715-180
37	Fausto de Souza Farias	Av. Asa Branca - Parque Res. Universitário. CEP 78750-195
38	Fazenda Carimã	Rodovia BR 163, km 17 Região do Chapadão, Assentamento Carimã
39	Firmício Alves Barreto	Rua A 3, S/Nº, Vl. Olinda I. CEP 78.740-100
40	Frei Milton Marques Da Silva	Rua Sabará, Nº 588, Vl. Rica. CEP 78.750-610
41	Gabriel De Oliveira	Rua Radialista Aparecido Neto, 123 V. Planalto. CEP 78.710-129
42	Geraldo José De Oliveira	Rua Vicente Pereira de Abreu, Esq. c/ Avenida João P. de Arruda
43	Gildázia De Souza Pirozzi	Rua Francisco Manduca, Nº678, Jd. Ipanema. CEP 78.745-100
44	Giovanni Gomes Moreira	Rua F nº 08, Bairro Ana Carla Muniz II. CEP 78.746-112
45	Gisélio Da Nóbrega	Rua Pedro Soares de Lara, 888, Vila. Mamed. CEP 78.745-240
46	Gleba Dom Bosco	ROD MT 270 KM 06, SN VIA GUIRATINGA. 78700-002 Rondonópolis – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Superintendência de Alimentação Escolar

47	Hildegard Erika Bauchrowitz	R. Padre Ezequiel Ramin – Jardim Padre Rodolfo. CEP: 78720-824
48	Humberto De Campos	MT 383, s/n, Comunidade Três pontes
49	Iracy Pereira Da Conceição Araújo	Avenida Das Perdizes s/n Jd. Das Paineiras. CEP 78.750-050
50	Irmã Elza Geovanela	Rua Dulcinéia Cascão – Residencial Vila Mineira.
	Ivan Santos Arruda	Rua das Garça., s/nº Pq. Universitário. CEP 78.750-210
51	Jéssica Adriana Lima Ferreira	Rua Ligia Fagundes Teles, nº78, Jardim Atlântico. CEP 78.735-753
52	Joana Maria Dos Anjos Meireles	Rua C, s/n Bairro Tancredo Neves. CEP 78.750-765
53	João Cesar Domingos da Silva	Av. Dep. Emanuel Pinheiro, 2203 – Jardim Bela Vista CEP 78714-339
54	João De Lopes Da Silva	Avenida São João Batista, s/n João de Barro. CEP 78.715-500
55	João De Paula M. De Souza	Avenida Teotônio Viela, 875 – Conjunto São José I. Cep78.730-310
56	João Evangelista Porto Fernandes	Rua Adalberto Antônio da Silva nº 2504, Jardim Morumbi. Cep 78.745-585
57	Jonas Nunes Cavalcante	Avenida Tiradentes, lote 3 B4, Centro. Cep78.700-028
58	José Antônio Da Silva	Rua Papa João XXIII, 1.319, Vila Cardoso. CEP 78.730-103
59	José Antônio De Oliveira	Rua Adalberto Antônio da Silva Jd. Residencial Magnólia Angélica Araújo
60	José Dos Reis Sales	Rua São Bento Parque São Jorge. CEP 78.735-820
61	Lar São Domingos	Vila Naboreiro Rondonópolis MT, Rondonópolis – MT
62	Leonese De Pinho Carvalho	Rua E s/n Conjunto Habitacional Lucia Maggi. CEP 78.731-025
63	Leosidio Fermau	Aldeia Tadarimana, S/N via nova galileia. CEP 78700-002 Rondonópolis – MT.
64	Liegi Santos Pereira	Avenida Nossa Senhora Aparecida, 371. Conjunto Habitacional Cidade de Deus, CEP 78734-182
65	Luiz Henrique Dias Bulhões	Travessa quinze S/N Jd. Participação II CEP 78.730-235
66	Machado De Assis	Rua dos Jornalistas, 594 – Jardim Bela Vista CEP 78.714.337
67	Mãe Margarida	Rua Sabará s/n Vila Rica CEP 78.506-610
68	Magnólia Angélica Araújo	Loteamento Residencial Mathias Neves
69	Marajá	Rodovia BR163 KM 14 Via Marajá CEP 78700-002 Rondonópolis – MT

70	Marcia Gleide Ribeiro Clara Souto	Avenida Alberto Sadi c/ rua C Jd. Liberdade CEP 78.715-649
71	Maria Amélia De Araújo	Rua Osvaldo F. de Lima, nº 437 Bairro Dom Bosco. CEP 78.725-396
72	Maria Aparecida De Oliveira	Avenida Juscelino Ferreira Farias, 1485 Res. D. Neuma.
73	Maria Das Graças	Av. Casemiro de Abreu, 184 – Jardim Monte Líbano CEP 78710-265
74	Maria de Souza Miranda	Avenida B, área institucional 1 – Jardim Maria Amelia
75	Maria Severina Da Silva	Rua Catorze, Quadra 21, s/n Residencial Sítio Farias CEP 78.734-520
76	Maria Ursulina De Miranda	Rua Benvindo Miranda, 954, Vila Paulista. Cep78.736-003
77	Mário De Andrade	Rua da Pátria, 915 Vila Verde. Cep78.721-702
78	Matheus Vinícius Bras	Rua Barão de Jundiaí, Jd Paulista – Cep78.700-800
79	Melchiades Ferreira Miranda	Rua Carvalho, S/N Pedra 90 – CEP 78.750-290
80	Monteiro Lobato	Rua Belém, 1.401, Jd. Gramado – CEP 78.715-180
81	Nafez Antônio Daud	Lote 3, Residencial Edelmina Querubim
82	Natalia Junqueira Botelho de Azevedo	Avenida Asa Branca, esquina com a Rua 9 Parque Res. Universitário, CEP 78750-195
83	Natália Máximo Lima	Rua B, Vila Rosely
84	Nossa Senhora Aparecida	Rua Teófilo Francisco da Cruz, 215, Vl. Canaã. CEP 78.710-129
85	Odorico Leocádio Da Rosa	Rua Rio Grande do Sul, 2640 – Jardim Belo Horizonte CEP 78338-018
86	Padre Dionísio Kuduavicz	Rod. MT 130, km 43 Linha 04 Gleba Cascata. CEP 78.759-889
87	Padre João Paulo Nolli	Rua Rio Roosevelt, 1102 – Res. Dom Osório Stoffel CEP 78.715-856
88	Pequenos Brilhantes	Rua Tamoios, n.º365 bairro: Cidade Alta. CEP 78.730-430
89	Primeiro De Maio	Rua das Garças, S/N, Parque Universitário – CEP 78.750-210
90	Princesa Isabel	Rua Wesley dos Santos S/N, Jd. Das Flores. CEP 78.721-045
91	Renilda Silva Moraes	Rua Jacarandas – Coophalis. CEP 78338-035
92	Rita Maria Correia	Rua Rio de Janeiro, Jardim Belo Horizonte. CEP 78700-000
93	Rosalino Antonio Da Silva	Rua Canindé, 1.075, Jardim Iguaçu. CEP 78.730-308
97	Rubens Alves	Avenida José de Assis Nº 500, Jd. Belo Panorama. CEP 78.730-176
95	Rui Barbosa	Rodovia BR 163, SN, via Canguçu. CEP 78700-002 Rondonópolis – MT

96	Sebastiana Rodrigues De Souza	Rua Mariana Leite de Souza, 799 – Cidade Natal. CEP 78720-798
97	Tancredo De Almeida Neves	Rua Irerê, nº4244, Bairro Tancredo Neves. CEP 78.750-778
98	Terezinha Silva de Souza	Loteamento Celina Bezerra
99	Vereador Rozendo Ferreira de Souza	Rua B, Quadra 5, Área Institucional 2, bairro Alfredo de Castro
100	Vilma Moreira dos Santos	Rua Joaquim Amancio, nº 1031. Alfredo de Castro. CEP 78736-250
101	Virgilina de Melo Ferreira	Rua A, Edelmina Querubim
102	Widisney Aparecido Pereira Rodrigues	Rua Dezoito, s/nº Loteamento José Sobrinho CEP 78.711-032
103	Wilse Arena da Costa	Rua F, s/n quadra 1, área insti. Alfredo de Castro Araújo II

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Reduzido	261
Previsão da Despesa	R\$
Fonte de Recursos	1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Reduzido	266

Previsão da Despesa	R\$
Fonte de Recursos	1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Rondonópolis, MT – 25/05/2026

Bianca Almeida Oliveira

BIANCA ALMEIDA OLIVEIRA
Assessora Administrativa da Superintendência de Alimentação Escolar
Portaria nº 40.972/2026

Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro

GABRIELLA FERREIRA MACEDO RIBEIRO
Superintendente de Alimentação Escolar
Portaria nº 41.000/2026

APROVADO POR:

Carlos Alberto Pereira Júnior
Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025

CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025